



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA UTILIZAÇÃO TERAPÊUTICA NO CAPS AD E CAPS IJ.**

**1.1.** O objeto é caracterizado como bem comum e possui natureza não contínua de acordo com o artigo 6º, Inciso XIII, da lei 14.133/2021.

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Considerando que o CAPS AD e o CAPS IJ integram a rede de atenção psicossocial do Município de São Sebastião;

**2.2.** Considerando que a aquisição de instrumentos musicais se destina ao início das práticas de atividades terapêuticas a serem desenvolvidas no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD) e no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ), no campo da música, a serem trabalhadas junto aos pacientes das respectivas unidades;

**2.3.** Considerando que, dentre as práticas terapêuticas, está prevista a realização de oficinas e atividades de reabilitação psicossocial, amplamente reconhecidas no campo da saúde mental como estratégias que favorecem a expressão emocional, o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras e sociais, além de contribuírem para o fortalecimento de vínculos entre usuários, familiares e equipe multiprofissional;

**2.4.** Considerando que tais práticas auxiliam no processo de reintegração social, no fortalecimento da autoestima e na promoção de hábitos saudáveis, constituindo importante ferramenta de apoio às estratégias de cuidado voltadas à redução de danos e à recuperação psicossocial dos usuários em tratamento;

**2.5.** Considerando que, no contexto do CAPS IJ, as atividades musicais contribuirão significativamente para o desenvolvimento socioemocional de crianças e adolescentes, estimulando a criatividade, a comunicação, a interação em grupo e o fortalecimento da autonomia e da socialização, elementos essenciais ao processo terapêutico e educacional;





2.6. Assim, a disponibilização desses instrumentos possibilitará a ampliação e a qualificação das atividades terapêuticas e socioeducativas desenvolvidas pelas equipes multiprofissionais das unidades, fortalecendo as práticas de cuidado em saúde mental e contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos usuários da rede pública;

2.7. Dessa forma, a aquisição justifica-se pela necessidade de apoio às ações terapêuticas e de promoção da saúde, alinhando-se às diretrizes da política pública de atenção psicossocial e às práticas de cuidado humanizado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição
1	1	1	UN	55797	Violão Tipo Folk 6 Cordas – Violão acústico com captação elétrica, modelo <i>folk</i> ; braço confeccionado em mogno, tampo em sapelê e acabamento do corpo fosco. Orientação para destros, com corpo em tamanho padrão 4/4 e utilização de cordas de aço. Equipado com afinador eletrônico embutido, saída de áudio padrão P10, além de sistema de captação com controles de regulagem de volume e tonalidade; com capa, alça para violão e suporte vertical; Marca de referência: Tagima ou de qualidade equivalente ou superior.
1	2	2	UN	55798	Violão Tipo Classic 6 Cordas – Violão acústico com captação elétrica, modelo <i>Classic</i> ; braço confeccionado em mogno, tampo em <i>basswood</i> ; Orientação para destros; com 19 trastes; com corpo em tamanho padrão 4/4 e utilização de cordas de nylon. Equipado com afinador eletrônico embutido, saída de áudio padrão P10, além de sistema de captação com controles de regulagem de volume e tonalidade; com capa, alça para violão e suporte vertical; Marca de referência: Giannini ou de qualidade equivalente ou superior.

### 4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO



**4.1.** A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de Ordem de Fornecimento, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor. A Ordem de Fornecimento oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**4.2.** O prazo da contratação será aquele necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelo fornecedor, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento, abrangendo a entrega do objeto, eventuais prorrogações autorizadas e, se for o caso, substituições de itens.

**4.3.** Ainda que não haja cláusula expressa de vigência na Ordem de Fornecimento, entende-se como prazo contratual o período compreendido entre a assinatura da Ordem e o cumprimento final das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas à substituição dos produtos.

**4.4.** A garantia legal ou contratual tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, neste Termo ou em outro instrumento hábil que o substitua, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa esteja em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico financeira, quando for o caso;

**5.2.** Fornecer o objeto, com os padrões de qualidade descritos neste Termo, sendo que os referidos deverão atender as legislações e resoluções pertinentes.

**5.3.** A contratada deverá respeitar no fornecimento, no que couber:

**5.3.1.** Todas as Normas Técnicas aplicáveis;

**5.3.2.** As disposições legais, pertinentes, da União, Estado e Município;

**5.3.3.** As prescrições e recomendações dos fabricantes, quando for o caso.



**5.4.** Atender os prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

**5.5.** É vedada a participação de empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

**5.6. Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação, salvo mediante autorização prévia da Administração.

**5.7. Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação do objeto.

**5.8. Garantia dos Produtos:** A Garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação contados a partir da data da entrega.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis mediante justificativa formal aceita pela Administração, contados do recebimento da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação de sanções previstas nas legislações pertinentes;

**6.2.** Os itens aqui solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Rua Benedito Ramos dos Santos, nº 148, Varadouro, São Sebastião/SP – CEP: 11611-651, em dias de expediente nesta Fundação, das 08:30h às 16:00h.

**6.3.** Poderá ser solicitada a realização da entrega em outro local que não o constante no item “5.2.”, desde que o local esteja situado dentro dos limites do município de São Sebastião.

**6.4.** A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (FSPSS) rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a qualidade, característica e especificações constantes neste Termo, restando a contratada a obrigatoriedade da imediata execução adequada.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

**7.1.** O fornecimento dos produtos deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**7.2.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



**7.3.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**7.4.** As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.5.** A Contratada deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Contratada de atender as condições aqui previstas.

**7.6.** O Gestor do Contrato/Diretor Requisitante tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9136/2023.

## **8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por empregado público responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

**8.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser providenciada a adequada entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às custas da contratada, contados a partir da notificação expedida pela FSPSS, prorrogável a critério da Fundação de Saúde.

**8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**8.3.2.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.6.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

**8.7.** A contratada deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto, se houver, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.

**8.8.** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**8.8.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.

**8.9.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**8.10.** Previamente a emissão do Empenho, a Fundação de Saúde verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**8.10.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**8.10.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, da Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**8.10.3.** CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais.



**8.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1.** A presente aquisição dar-se-á mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em razão do valor definido para a despesa.

**9.2.** O critério adotado para a presente contratação do objeto será o de **MENOR PREÇO**.

**9.3.** Será exigida apenas pelo vencedor a apresentação dos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

**9.4.** É vedado a participação de empresa impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 10. ESTIMATIVA DO PREÇO

**10.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas quando da divulgação do resultado no PNCP — Portal Nacional de Contratações Públicas.

**10.2.** A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre fornecedores, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**11.1.** Para o ano de 2026 houve a previsão do objeto no PCA (Plano de Contratações Anual), sendo sua previsão orçamentária a seguinte:

<b>Diretoria</b>	<b>Fonte</b>	<b>Despesa Principal</b>	<b>Despesa Desdobrada</b>
Atenção Especializada	1 – TESOURO	1328	9715

São Sebastião, data da assinatura digital.

**ANGÉLICA OLIVEIRA COSTA**  
Diretora de Atenção Especializada  
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A589-E5C9-4FB5-3BB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELICA OLIVEIRA COSTA (CPF 060.XXX.XXX-80) em 26/03/2026 09:43:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A589-E5C9-4FB5-3BB5>